

P
Educacão

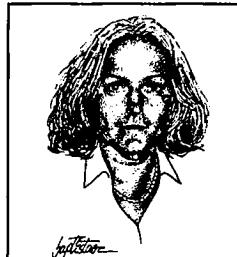
BIA PARDI

ESTADO DE SÃO PAULO

25 FEVEREIRO 1996

Uma antiga reivindicação dos educadores do Estado de São Paulo foi atendida no final do ano passado pela Assembleia Legislativa. Foi aprovado projeto de lei de minha autoria tornando a Educação Artística disciplina obrigatória na rede pública estadual. Diante da repercussão e da polêmica despertadas pelo assunto, são necessários alguns esclarecimentos.

Esse projeto foi elaborado depois de exaustivamente debatido com educadores, especialmente da Associação de Arte de São Paulo. A conclusão a que se chegou foi a de que a ameaça de exclusão do estudo da arte do quadro curricular era (e ainda o é) um retrocesso, que pode trazer sérias consequências para a cultura e o desenvolvimento da população paulista. A tendência mundial hoje, como gostam sem-



Governo do Estado trata a educação do ponto de vista meramente contábil

pre de citar os neoliberais adeptos da globalização, é a de valorizar o ensino das artes.

Essa valorização transcende a própria arte, pois seu aprendizado desenvolve e estrutura as operações mentais, estimula a invenção e a formulação de significados, promove relações entre teoria e prática, bem como a comunicação do homem consigo mesmo, com o outro e com a realidade. O objetivo

do projeto, portanto, vai muito além do simples despertar estético de nossas crianças, como querem fazer crer os críticos da proposta, estes, sim, jejunos nessa discussão.

O argumento de que o projeto afronta a Lei Maior do País não subsiste. É verdade que a Constituição federal (artigo 22, inciso XXIV) define como competência exclusiva da União legislar sobre educação. Está em vigor, porém,

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (nº 5.692, de 11/8/71), que estabelece um núcleo curricular comum obrigatório em âmbito nacional, mas também prevê uma parte diversificada para atender a necessidades locais e diferenças individuais das crianças, a ser fixada pelos Conselhos Estaduais de Educação. Além disso, define como obrigatória a inclusão de Educação Artística nos currículos escolares. O novo projeto de Diretrizes e Bases, aprovado no Senado no início deste mês, mantém essa obrigatoriedade.

A necessidade de o Estado contratar 5 mil novos professores é falsa. Desde a implantação do ciclo básico, as aulas de Educação Artística nas quatro primeiras séries do primeiro grau são ministradas por professor especialista, como já acontecia com as séries do segundo grau. Além disso, o curso de Habilitação Específica para o Magistério, que forma o professor de primeiro grau, não possui em seu currículo a disciplina "conteúdo metodológico Educação Artística", que, em tese, o habilitaria para

ministrá-la. Daí a necessidade dos professores com "formação específica".

A tramitação do projeto na Assembléia foi absolutamente normal. Foi debatido e aprovado em todas as comissões e só foi posto em votação em plenário porque houve consenso (e não pacote) entre os líderes partidários. A aprovação em plenário foi consequência disso. É preciso, portanto, respeito à autora do projeto, que é professora da rede estadual, formada em Filosofia da Educação, e agora está ocupando o cargo de deputada estadual.

O atual governo do Estado de São Paulo e aqueles que se alinharam automaticamente com ele não levam os argumentos aqui expostos em consideração porque tratam a educação do ponto de vista meramente contábil. Não percebem (ou não querem perceber) que os alunos das escolas públicas, normalmente os mais carentes, também têm direito a aprender e a conhecer essa forma de expressão, tão antiga quanto o homem — a arte. Por que será?

■ Bia Pardi é deputada estadual (PT-SP)